



**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 193  
CIENTE**

Constou do Expediente da Sessão  
do Dia 14 de Outubro de 1993.

*Autoriza o Poder Executivo a  
celebrar Convênio entre a  
Prefeitura Municipal e a  
CAPEMI - Caixa de Pecúlios,  
Pensões e  
Montepios-Beneficente.*

**A COMISSÃO**  
*DE Justiça e Redação*  
Em 15 / 10 / 93  
**Francisco de Souza Filho**  
ALDEIA, PRESIDENTE

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia e a Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios-Beneficente - CAPEMI.

Art. 2º - O Convênio a que se refere esta Lei tem por objetivo regular as obrigações e direitos da CONVENIENTE, como interveniente nas relações entre a CAPEMI e os seus Participantes, servidores da Prefeitura.

Art. 3º - As obrigações das partes conveniadas são as estipuladas nas cláusulas e condições constantes do Termo de Convênio integrante do Processo P.M.S.P.A. nº 6874/93.

Art. 4º - O referido convênio terá início na data da sua assinatura e validade por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, de \_\_\_\_\_ de 1993.

**RODOLFO PEDROSA**  
= PREFEITO =

JRBC/srd.  
**APROVADO**  
1ª VOTAÇÃO  
Em 19 de Outubro de 19 93.

**APROVADO**  
2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO  
Em 19 de Outubro de 19 93.